



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Sul

Campus  
Bento Gonçalves

## **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO IFRS**

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 026, de 18 de agosto de 2016.  
Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.  
Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 017, de 9 de agosto de 2017.  
Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 007, de 21 de fevereiro de 2018.  
Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 010, de 29 de abril de 2026.

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** O Refeitório do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul tem as seguintes finalidades:

- I - Fornecer alimentação balanceada, de boa qualidade e que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade escolar;
- II - Atuar prioritariamente como um dos instrumentos da Política de Assistência Estudantil da Educação Profissional e Tecnológica do IFRS –*Campus* Bento Gonçalves.
- III - Favorecer o desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional.

### **CAPÍTULO II DAS REFEIÇÕES**

**Art. 2º.** O Refeitório oferecerá até duas refeições diárias em dias úteis, sendo: almoço e janta.

**Art. 3º.** Os cardápios serão elaborados por nutricionista e o preparo das refeições será de responsabilidade da equipe da cozinha.

### **CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS**

**Art 4º.** São considerados usuários do refeitório:

- I – Estudantes do IFRS –*Campus* Bento Gonçalves com matrículas ativas;
- II – Servidores, professores substitutos e trabalhadores terceirizados;

III – Estagiários de outras instituições de ensino;

IV – Visitantes com autorização da Direção de Ensino e Direção de Extensão;

V – Visitantes de instituições conveniadas ao IFRS.

**Parágrafo único:** A prioridade de atendimento do Refeitório é destinada, em primeiro lugar, aos estudantes do Ensino Médio Integrado. Em seguida, são atendidos os estudantes pertencentes aos grupos de vulnerabilidade, conforme classificação dos Editais de Auxílios. Posteriormente, recebem atendimento os demais estudantes, seguidos pelos usuários classificados nos incisos II, III, IV e V. Para os fins deste regulamento, consideram-se visitantes as pessoas que se deslocam temporariamente para o IFRS - *Campus* Bento Gonçalves, sem vínculo direto com o *Campus*.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º.** As refeições mencionadas no Art. 2º serão oferecidas durante o período letivo, de acordo com os dias e horários fixados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), conforme calendário acadêmico.

**Parágrafo Único:** Os horários deverão estar disponíveis no site do *Campus* e na porta do refeitório, ficando sob a responsabilidade da coordenadoria supracitada a alteração ou ajuste nos horários do refeitório, assim como a comunicação aos estudantes e servidores.

**Art 6º.** O acesso ao refeitório será através de fila única, por ordem de chegada de seus usuários, mediante a apresentação do qr code de identificação e/ou digitação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou número da matrícula no IFRS - *Campus* Bento Gonçalves e/ou número SIAPE (servidores).

**Art 7º.** É proibida a permanência de estudantes, servidores ou visitantes na área da cozinha, exceto com autorização expressa da Coordenadoria de Assuntos Estudantis ou nutricionista.

**Parágrafo Único:** É obrigatório o uso de EPIs e vestuário adequado para ingresso na cozinha.

**Art. 8º.** Estudantes dos cursos de nível médio diurnos com matrícula ativa terão gratuidade no almoço de acordo com a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar em dias letivos aos estudantes matriculados na Educação Básica em estabelecimentos mantidos pela União.

**Art. 9º.** Estudantes beneficiários do auxílio-moradia com matrícula ativa terão direito a duas refeições diárias (almoço e janta) gratuitas.

**Art 10º.** Estudantes beneficiários do auxílio permanência com matrícula ativa terão direito a 1 (uma) refeição diária gratuita, sendo:

I - ALMOÇO: para os estudantes que tiverem aula somente durante o dia (manhã e tarde).

II - JANTA: para todos os estudantes do Ensino Médio Integrado e para os estudantes dos Cursos Subsequentes e Cursos Superiores que tiverem aula no turno da noite.

**Art. 11º.** Monitores acompanhados de estudantes portadores de necessidades específicas terão direito a refeição gratuita.

**Art. 12º.** O acesso ao refeitório para os demais alunos do ensino superior e subsequente (não beneficiários dos auxílios), pós-graduação, cursos FIC, servidores, estagiários e visitantes, está condicionado à compra de tickets-alimentação para o refeitório (créditos).

**Art 13º.** Os tickets-alimentação serão vendidos no Sistema de Pagamentos do IFRS no endereço eletrônico: <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/>, e serão disponibilizados nas contas dos usuários em até 48 horas após o pagamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

**Art. 14º.** São direitos do usuário:

- I - Usufruir de um ambiente adequado, limpo e organizado, para realização das refeições;
- II - Ter à disposição, para as refeições, utensílios higienizados e em boas condições de uso;
- III - Receber alimentos de qualidade nutricionais e higiênicas adequadas;
- IV - Apresentar sugestões e reclamações à Coordenação de Assuntos Estudantis ou nutricionista, desde que fundamentadas;
- V- Os demais direitos dos estudantes estão assegurados no Regulamento Disciplinar Discente do *Campus*.

**Art. 15º.** São deveres do usuário:

- I - Respeitar a fila única, por ordem de chegada, para acesso ao refeitório; II – Digitar no computador de acesso ao refeitório o número de CPF e/ou número de matrícula do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves e/ou número do SIAPE (servidores) e/ou apresentar o qr code de acesso;
- III – Higienizar as mãos antes das refeições;
- IV - Zelar pela higiene nas dependências do refeitório;
- V – Respeitar indicações de porções no *buffet*;
- VI - Servir-se somente do necessário, evitando o desperdício;
- VII- Recolher, ao final das refeições, as sobras de alimentos que porventura ficar sobre a mesa;
- VIII - Entregar pratos, talheres, bandejas e copos nos locais adequados à higienização dos mesmos;
- IX – Portar-se segundo os princípios da limpeza, organização, educação, respeito e convivência harmoniosa;
- X – Comunicar à Coordenação de Assuntos Estudantis as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;

XII – Respeitar e acatar as normas internas do *Campus*, do Regulamento Disciplinar Discente, bem como as específicas da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

XIII – Responder perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório.

**Art. 16º.** É vedado ao usuário:

I – Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no refeitório, sem a prévia autorização da nutricionista ou Coordenadoria de Assuntos Estudantis;

II – Usar bonés, chapéus, botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do refeitório;

III – Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cão-guia, conforme legislação pertinente;

IV – Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do refeitório.

V – Consumir bebidas alcoólicas, refrigerantes ou qualquer outro tipo de produto não ofertado nas dependências do refeitório;

VI – Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do refeitório.

## **CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 17º.** São infrações passíveis de sanções aos usuários:

I – Os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório contra servidores, alunos ou visitantes;

II – O não cumprimento das normas internas, a este regulamento, ou às decisões da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

**Art. 18º.** São sanções disciplinares aplicáveis aos usuários do refeitório:

I – Advertência verbal, a qual deverá ser registrada na ficha disciplinar do estudante;

II- Advertência escrita e comunicado aos pais ou responsáveis, neste caso se o estudante for menor de idade;

III - Suspensão do direito de utilização dos serviços do Refeitório por tempo determinado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

§ 1º. As infrações disciplinares referidas acima deverão ser aplicadas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, com base no Regulamento Disciplinar Discente.

§ 2º. As infrações disciplinares atribuídas aos usuários referidos no inciso II do art. 4º deste regulamento como Servidores serão apuradas conforme o disposto no Título V da Lei nº 8.112/90 (Do Processo Administrativo Disciplinar) e as prescrições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aprovado pelo Decreto nº 1.171/94.

§ 3º. As infrações disciplinares atribuídas aos usuários referidos no inciso II do art. 4º

deste regulamento como professores substitutos serão apuradas segundo o disposto no art. 10º da Lei nº 8.745/93.

§ 4º. Aos demais usuários do refeitório, as infrações disciplinares serão apuradas de acordo com as normas processuais administrativas, civis e quando couber penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO VII DA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES**

**Art. 19º.** Os valores das refeições serão fixados pela Direção-Geral do *Campus* Bento Gonçalves e publicados em portaria específica.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo, quanto ao valor das refeições, poderá sofrer reajustes, mediante revisão anual tomando-se como data-base o início de cada ano letivo, conforme a avaliação da Direção Geral.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º.** Os pertences e bens particulares são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários, não se responsabilizando o IFRS - *Campus* Bento Gonçalves por pertences danificados, extraviados, furtados ou roubados, bem como, por pertences e objetos nele deixados.

**Art. 21º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Direção de Ensino e Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

**Art. 22º.** Este regulamento entra em vigor a partir de 29 de abril de 2026.